

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE RS, CDN nº 641/2026 desde o dia 01 de maio de 2026, promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e tipo **MENOR PREÇO**, no **MODELO DE DISPUTA ABERTA E FECHADA**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, QUE SUPORTA APLICAÇÃO TCP/IP, POR MEIO DE LINK DEDICADO, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA BASEADA EM FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇO IP PÚBLICO FIXO, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PERMANENTE, ESTÁVEL E DE ALTO DESEMPENHO À REDE INTERNET MUNDIAL PARA A NOVA SEDE DO SEBRAE RS, RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 353 A 369, PORTO ALEGRE/RS, pelo período de 12 meses, conforme especificações do edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2 Local de realização: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

3.1.3 Início do acolhimento das propostas: **22 de junho de 2026 às 10 horas;**

3.1.4 Início da sessão de disputa de preço: **02 de julho de 2026 às 10 horas.**

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos, atentando para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Sebrae RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitação constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.



3.4.1. A plataforma utilizada para a condução das licitações constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S/A são parametrizadas conforme as regras da Lei 14.133/2021, legislação não aplicável às licitações do Sebrae RS.

3.4.1.1. A condução e as regras aplicadas à presente licitação serão regidas, unicamente, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISTORIA

4.1 Poderão participar deste certame empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) Tenha sido declarada impedida e/ou proibida e/ou suspensa pelo Sebrae RS e/ou inidônea pelo Sistema SEBRAE, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- c) Não poderão participar de licitações nem contratar com o SEBRAE contratante:

I – Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>).

II – Entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades. (<https://transparencia.sebrae.com.br/mapa>);

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.



- d) Contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Tenha sido declarada inidônea na Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3 As licitantes interessadas poderão efetuar visita no local da prestação dos serviços, a fim de conhecer plenamente as instalações. Para este fim, deverá ser feito agendamento prévio com a Sr. Lahôr Borques Vaz Filho, telefone (51) 99637-1019, e-mail lahorf@sebraers.com.br, através de um representante credenciado.

4.3.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta concorrência.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame.

5.2 É vedada a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, exceto para atividades de instalação, configuração e suporte técnico, desde que previamente comunicada e aprovada pela Contratante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, nos termos da legislação pertinente.

6.1.1 A empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A ou ao Sebrae RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



6.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A responsabilidade pelas informações fornecidas para cadastramento junto à plataforma licitacoes-e é de inteira responsabilidade da empresa licitante, tendo esta obrigação e dever de verificar e conferir se estão de acordo e se o enquadramento a ser cadastrado pelo Banco poderá usufruir dos benefícios do RLCSS.

6.6.1 O mero cadastro na plataforma licitacoes-e como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pelo RLCSS à licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias e regras dispostas na lei, configura fraude ao certame, o que acarretará sua desclassificação/inabilitação.

6.6.1.1 Ocorrendo desclassificado/inabilitação, será possibilitada à empresa a interposição de recurso no momento oportuno, o que ao final será decidido pela Autoridade Competente, conforme descrição do subitem 13.7.

6.6.1.2 Caberá ao pregoeiro, havendo ou não a interposição de recurso, encaminhar à Diretoria Executiva do Sebrae RS a possível intenção de fraude, podendo ser aplicada a penalidade prevista no artigo 43 do inciso II do RLCSS”.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante poderá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.



8.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 A pregoeira poderá desclassificar as propostas que estejam visivelmente lançadas de forma incompatíveis com o regramento no instrumento convocatório, antes da disputa de lances.

8.4 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.5 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.6 Na disputa no modo aberta e fechada, a etapa de lance tem duração de 15 minutos (fixo). Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até 10 minutos. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

8.7 Na sequência, a licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, as licitantes são convocadas pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de 5 minutos. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

8.8 No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada no item 8.7, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de 3 (três) participantes, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

8.9 Encerrados o prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.10 Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11 Será conferido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com o RLCSS.

8.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas, empresas de pequeno porte, de que trata o RLCSS, nesta situação a ME/EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será homologado em seu favor o objeto deste Pregão.



8.13.1 Havendo equivalência entre valores das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, compreendidos no intervalo igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta.

8.13.2 Ainda, em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, será considerada válida a proposta subsequente. Caso essa proposta não seja de uma ME/EPP, serão convocadas as próximas ME/EPP classificadas que estiverem no intervalo de até 5% do menor valor válido, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, possam apresentar proposta de valor menor à da primeira colocada válida. Caso a ME/EPP não exerça esse direito, a pregoeira dará continuidade à sessão observando a ordem de classificação inicial.

8.14 Encerrada de disputa, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico através do chat de mensagens, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação. Após a solicitação do pregoeiro, a licitante terá um prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestação ou acima (desde que justificado os motivos ao pregoeiro e assim, aprovado), podendo ser prorrogado, desde que solicitado durante o prazo inicial da contraproposta.

8.14.1 A licitante convocada a apresentar uma última oferta, deverá observar todas as regras do edital quanto a limites de valores mínimos que serão aceitos para a contratação, sob pena de sua desclassificação do certame.

8.15 O disposto no item 8.11 serão somente aplicadas as empresas enquadradas como EPP/ME, conforme RLCSS, não estendendo ao segmento cooperativas.

8.16 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no RLCSS, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.17 Não havendo homologação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será homologado em favor da licitante detentora de melhor lance.

8.18 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.19 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.20 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.22 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.23 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo e-mail elainek@sebraers.com.br os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

8.23.1 Quando o Pregoeiro abrir o prazo no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> para o envio de documentos e propostas, a licitante poderá solicitar, de forma excepcional, mediante justificativa, a prorrogação desse prazo apenas uma vez, por um período igual. Vale ressaltar que pedidos de prorrogação apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

8.24 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.25 Declarada à licitante vencedora, a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para homologação.

8.26 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e inserida no sistema eletrônico com base no **VALOR GLOBAL DO LOTE 01**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do Anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

9.3 O prazo máximo para instalação, ativação e disponibilização do link deverá ser de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9.3.1 A entrega será considerada concluída somente após a ativação do circuito e validação de funcionamento pela Contratante, por meio de testes de conectividade e desempenho.

9.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



9.5 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início de abertura das propostas.

9.6 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.7 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

9.9 Não será aceito ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.10 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.11 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.

9.12 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso. Também não será motivo para desclassificação da proposta, caso ocorra erro de cálculo na planilha de custos, portanto que não altere de forma superior o valor final apresentado.

9.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o Sebrae RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE** e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (tanto o valor total quanto o unitário), salvo quando em diligência comprovar a exequibilidade.



10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá à licitante ser convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificada;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, mediante solicitação da Pregoeira, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item em até 02 (duas) horas. Caso julgue necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação dos documentos de habilitação de forma física. Neste caso, a licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, os originais dos documentos de habilitação ou fotocópia autenticada por tabelião ou vias certificadas digitalmente, acompanhada do certificado e chave do certificador ou fotocópia autenticada pela pregoeira, mediante a apresentação da original, **exceto os emitidos pela internet**, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE RS – PREGÃO 039/2026
Gerência de Administração e Suprimentos
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados da Pregoeira Elaine de Fatima Sarmiento Kohanoski.

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.



11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 ou mais clientes, que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.3.2 Licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em evidência concedida pela ANATEL;

11.3.2.1 Os meios de comprovação da exigência no item 11.3.2 poderão ser: contrato de concessão, extrato do contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União, termos de autorização ou qualquer outro documento emitido pela ANATEL.

11.3.4 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

11.3.5 Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo V do Edital.

11.3.6 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.3.7 Questionário **Due Diligence de Integridade – DDI**, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.4.1.1 A certidão de recuperação judicial será aceita pelo Sebrae RS desde que a instância judicial competente, certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, que abrange inclusive as contribuições sociais.

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;



11.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.6 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.6 As empresas enquadradas devidamente como Microempresa – ME / MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e, que assim se cadastraram devidamente no sistema do licitacoes-e, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

11.6.1 O enquadramento da empresa na condição de Microempresa (ME / MEI) ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial atualizada, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP, e;
- b) Declaração de que se enquadra no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, ou;
- c) Declaração que não apresentou faturamento bruto superior ao enquadramento de ME/ MEI ou EPP no último exercício, assinada pelo contador.

11.7 Quando solicitado pela pregoeira, os documentos de habilitação poderão ser exigidos na forma original e/ou autenticada e/ou declaração de autenticidade por advogado.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da(s) filial(ais).

11.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante, exceto quando possível sanar através de diligência.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado: A licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.



12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do Sebrae RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal (como a certidão estar vencida ou positiva), a empresa será habilitada/declarada vencedora, desde que os documentos vencidos sejam apresentados no prazo de cinco dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Sebrae RS.

13. DOS QUESTIONAMENTOS E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Caberá o questionamento do presente Edital, nos termos do item 13.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame (sessão de disputa), portanto, após esse prazo/data não será aceito respondido.

13.1.1 O campo de escolha de impugnação existente no site de licitações do Banco do Brasil poderá ser utilizado, porém corresponderá à realização de questionamento prevista no artigo 27, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. Documentos recebidos neste sentido serão avaliados em caráter de pedido de questionamento.

13.2 As respostas aos questionamentos e recurso serão divulgadas na Internet, no site do Sebrae RS e/ou no site de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

13.3 O questionamento feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório. Não serão aceitos questionamentos fora do prazo.

13.4 Caso seja verificada a necessidade de alteração substancial do teor do edital de licitação, em que haja relação com a fase de apresentação da proposta comercial, será definida e publicada nova data para realização do certame.



13.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso. Posteriormente, as concorrentes deverão encaminhar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

13.6 Qualquer questionamento e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada por e-mail ou pessoalmente, obrigatoriamente por escrito para a Gerência de Administração e Suprimentos deste Sebrae RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, aos cuidados da pregoeira Elaine de Fatima Sarmiento Kohanoski. A confirmação do recebimento do pedido por e-mail é de exclusiva responsabilidade da proponente.

13.7 Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e encaminhados para a decisão, posteriormente, a autoridade competente mediante parecer da Assessoria Jurídica do Sebrae RS. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site do Sebrae RS e/ou no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

13.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 13.5, possibilitando assim a consequente homologação do objeto da licitação à licitante vencedora pela autoridade competente.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do Sebrae RS, disponibilizado neste instrumento.

13.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

13.12 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, nos sites <http://www.sebraers.com.br> e/ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

13.13 As Licitantes devem acessar **diariamente** os sites citados no item 13.12 para conferência das respostas dos questionamentos e recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do Sebrae RS, que homologará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A homologação dar-se-á junto à autoridade competente e corpo diretivo do Sebrae RS.



14.2 O Sebrae RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta do contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta, são desde já parte integrante.

15.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias ininterruptos.

15.3 O prazo máximo para instalação, ativação e disponibilização do link deverá ser de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

15.3.1 A entrega será considerada concluída somente após a ativação do circuito e validação de funcionamento pela Contratante, por meio de testes de conectividade e desempenho.

15.4 A empresa contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias ininterruptos, a contar da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

15.4.1 Certificado de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- a) Em se tratando de sócios da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- b) No caso de empregados, mediante cópia da carteira de trabalho devidamente registrada;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

15.4.2 Declaração em nome da contratada de que possui equipe técnica qualificada para a execução dos serviços.

15.4.3 Cronograma detalhado de implantação do serviço, contemplando, no mínimo, as etapas de vistoria, adequações de infraestrutura, instalação física, configuração e ativação do circuito;

15.4.3.1 A Contratada deverá informar, no cronograma de implantação, todas as dependências externas (licenças, autorizações, obras), não sendo admitidas prorrogações por fatores previsíveis no momento da proposta;

15.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 10 (dez) anos, através de termo aditivo ou termo de apostilamento. mediante celebração de termo aditivo ou termo de apostilamento. A prorrogação estará condicionada à demonstração da vantajosidade econômica e técnica da contratação, bem como à existência de disponibilidade orçamentária.

15.5.1 Decorrido o período execução inicial, contados da data de apresentação da proposta, os valores poderão ser reajustados, mediante ao índice do IPCA (IBGE) do período.



15.5.2 Não havendo interesse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato, esta deverá manifestar sua intenção por escrito, **com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, anteriormente ao término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

15.6 Os contratos poderão ser aditados pelo Sebrae RS, quando necessário, em até 50% (cinquenta) valor inicial.

15.7 O Sebrae RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame, antes da assinatura do contrato, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

15.8 Fica facultado às partes o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com **90 (noventa) dias de antecedência**, salvaguardados os compromissos assumidos até a data do encerramento do prazo indicado nesta cláusula.

15.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita ser apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

15.10 A empresa vencedora poderá firmar os contratos e ARP eletronicamente:

15.10.1 As assinaturas de contratos e Atas de Registro de Preços poderão ocorrer de forma eletrônica junto ao portal do Sebrae;

15.10.2 Caso a licitante vencedora decida pela assinatura eletrônica, deverá informar o nome completo, CPF e e-mail do representante legal ao CONTRATANTE para que seja possível a disponibilização do link de acesso para a assinatura da parte;

15.10.3 O certificado digital deverá estar instalado no dispositivo onde será realizada a assinatura;

15.10.4 O Certificado precisa ser reconhecido pelo ICP Brasil.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados por demanda, ou seja, por transmissão efetivamente executada, pelo Sebrae RS à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo CONTRATANTE em **parcela única**, para os serviços de instalação, ativação e configuração e **mensalmente** os serviços de referente ao serviço de comunicação de dados. O pagamento será



realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF e relatório de execução dos eventos realizados no período mediante a aprovação do Gestor do Contrato;

b) Condição de Faturamento: A nota fiscal/fatura deverá ser entregue de acordo com o padrão Fenabran (versão 2 ou superior), preferencialmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral. Após o dia 20, somente será aceita a Nota Fiscal emitida no mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebraers.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA ou fatura com utilização do código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

16.2 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Sebrae RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE RS por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos.

17.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor do serviço observado o limite de 9% (nove por cento) sobre o valor da fatura do mês.

17.3.1 Além das penalidades previstas acima, poderão ser aplicadas as previsões do subitem 09 do Anexo I – Termo de Referência e demais itens estabelecidos.



17.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA no fornecimento do objeto deste instrumento, em prazo inferior ao previsto no subitem 15.8, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

17.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail, conforme conveniência das partes.

17.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

17.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

17.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada por ela.

17.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sebrae RS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.11 Incidindo a CONTRATADA em alguma (s) da (s) hipótese (s) prevista (s) no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, será aplicada a penalidade de impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

17.12 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo Sebrae RS ou cobradas diretamente da empresa, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Sebrae RS.

18.1.1 O recurso despendido para a contratação foi determinado pela área e/ou setor orçamentista do Sebrae RS, antes da divulgação do edital.

19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS



19.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise e aceite, pelo Sebrae RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

20.1. As licitantes, por intermédio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, comprometem-se que, no cumprimento de suas obrigações, deverão adotar todas as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais que porventura obtenham acesso durante o processo licitatório.

20.2. As licitantes desde já ficam cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 - LGPD, e obrigam-se a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenham acesso durante o processo licitatório.

20.3. O eventual acesso, pelas licitantes, à base de dados que contenham ou possam conter dados pessoais de clientes, funcionários e/ou fornecedores do **SEBRAE RS**, implicará para eles e para seus prepostos, o pleno atendimento às medidas técnicas de segurança da informação e respeito à Política de Privacidade do Sistema Sebrae.

20.4. As licitantes comprometem-se a dar pleno conhecimento aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento convocatório, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Sistema Sebrae, disponível em: <https://sebraers.com.br/politica-de-privacidade/>.

20.5. Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo às informações pessoais que porventura sejam acessadas durante o processo licitatório, será averiguada a extensão das responsabilidades dos licitantes e aplicada as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem isentar a apuração criminal e cível que se faça necessária conforme a extensão do dano.

21. DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

21.1 O SEBRAE RS realizará a *Due Diligence* de Integridade, por meio da aplicação do Questionário Fornecedores do Sebrae RS, consultas diretas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado. O objetivo é prevenir, reduzir e mitigar riscos relacionados à eventuais riscos de Integridade aos quais o Sebrae RS possa estar exposto em suas relações contratuais e institucionais.

21.1.1 A comissão de licitação poderá excluir a empresa do certame quando identificado o descumprimento do edital (nos tópicos condições de participação e documentos de habilitação).

21.1.2 Poderá ainda ocorrer a revogação do processo caso, no momento de sua homologação, sejam constatados outros motivos que representem risco à contratação.



21.1.2.1 Caso ocorra a revogação da licitação, a empresa adjudicada na licitação poderá entrar com recurso, no prazo estabelecido no item 13.5, contra a decisão no prazo estabelecido no presente edital.

21.2 As informações e documentações fornecidas ou obtidas no processamento da *Due Diligence* de Integridade são considerados confidenciais, sendo a sua divulgação realizada somente nos casos de solicitação por autoridades competentes.

21.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, às informações prestadas no Questionário *Due Diligence* ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

22.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sebrae RS.

22.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do Sebrae RS.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Sebrae RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

23.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

23.3 É facultado ao Pregoeiro, membros de comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



23.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

23.3.2 A pregoeira, caso identifique a necessidade de complementação de documentos solicitará via plataforma licitacoes-e e/ou e-mail a licitante. Será concedida apenas 01 (uma) oportunidade para complementar documentos, **sendo de 2 (dois) dias úteis. Após, não será aceito pela comissão.**

23.4 Fica assegurado ao Sebrae RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;

b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;

c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;

d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, com a fixação de novo prazo para a apresentação de propostas e reabertura da licitação.

23.5 As licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a contratação as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.6 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma.

23.7 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do Sebrae RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos. Caso o Sebrae RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

23.8 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 73 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, vigente desde o dia 01 de maio de 2026.



23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.10 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

23.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste Sebrae RS, através do e-mail elainek@sebraers.com.br, com até 03 (três) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

23.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do Sebrae RS e no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> a todos os interessados.

23.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae RS, disponível no site do Sebrae.

23.14 No caso de apresentação de **apenas uma proposta na data e hora de abertura das propostas**, o Sebrae RS poderá prorrogar a data da licitação com intenção de aumentar a competição do certame.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

25.1.1 ANEXO I – Termo de referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

25.1.4 ANEXO IV – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

25.1.5 ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

25.1.7 ANEXO VII - Questionário Due Diligence de Integridade – DDI.



Porto Alegre, 18 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Marco Antonio Canfild Grendene
Gerente da Gerência de Administração e Suprimentos do Sebrae RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Link de Acesso à Internet – Prédio Novo



1. Identificação da Necessidade

- 1.1. O Sebrae RS adquiriu um novo prédio, atualmente em processo de reforma, no qual será implantada uma nova infraestrutura de tecnologia da informação, exigindo conectividade à Internet de alto desempenho, disponibilidade, segurança e escalabilidade, compatível com o porte, a criticidade e a perspectiva de crescimento das operações institucionais;
- 1.2. A solução de conectividade atualmente em uso encontra-se vinculada ao prédio hoje ocupado pelo Sebrae RS, não sendo adequada ao novo ambiente, seja por limitações contratuais, técnicas ou de capacidade, tampouco sendo passível de transferência ou reaproveitamento integral para a nova sede;
- 1.3. Adicionalmente, as exigências do novo prédio demandam uma infraestrutura de acesso à Internet que suporte maior volume de tráfego, integração com serviços corporativos, aplicações em nuvem e soluções de segurança, incluindo mecanismos de controle, inspeção e roteamento compatíveis com o ambiente tecnológico previsto;
- 1.4. No que se refere à disponibilidade e continuidade dos serviços, a ausência de um link dedicado dimensionado para o novo ambiente compromete a operação dos sistemas institucionais, o acesso a serviços externos e internos, a experiência dos usuários e a efetividade das soluções de segurança adotadas;
- 1.5. Diante desse cenário, a inexistência de um serviço de conectividade dedicado, adequado às necessidades do novo prédio, representa risco à continuidade operacional, à segurança da informação e ao desempenho das atividades institucionais, tornando necessária a contratação de serviço de link dedicado à Internet, com características técnicas compatíveis com o novo ambiente do Sebrae RS.

2. Objeto

- 2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicação TCP/IP, por meio de link dedicado, utilizando infraestrutura baseada em fibra óptica, com disponibilização de endereço IP público fixo, visando à disponibilização de acesso permanente, estável e de alto desempenho à rede Internet mundial para a nova sede do Sebrae RS, Rua 24 de Outubro, nº 353 a 369, Porto Alegre/RS.
 - 2.1.1. O escopo da contratação compreende a prestação dos serviços de instalação, ativação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção da solução, incluindo todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do serviço contratado;
 - 2.1.2. A solução deverá ser fornecida com infraestrutura adequada para suportar os requisitos de desempenho, disponibilidade e continuidade operacional do ambiente, devendo ser compatível com os mecanismos de balanceamento de carga, redundância e políticas de segurança eventualmente adotados pela Contratante.

3. Justificativa

- 3.1. A conectividade à Internet constitui um elemento crítico para o funcionamento das operações de tecnologia da informação do Sebrae RS, suportando sistemas institucionais, serviços corporativos, comunicação, telefonia IP, acesso a aplicações em nuvem e mobilidade dos usuários. Interrupções, degradação de desempenho ou limitações de capacidade desse serviço impactam diretamente a produtividade, a segurança da informação e a continuidade das atividades finalísticas da instituição;
- 3.2. O novo prédio do Sebrae RS, projetado para concentrar maior número de usuários, dispositivos e serviços, demanda uma solução de acesso à Internet dimensionada para suportar o aumento de tráfego, a utilização intensiva de aplicações corporativas e serviços em nuvem, bem como os requisitos de desempenho, disponibilidade e segurança associados ao novo contexto operacional;
- 3.3. Nesse cenário, a contratação de um link dedicado à Internet, com características técnicas adequadas, permitirá assegurar conectividade contínua, desempenho compatível com as necessidades institucionais, estabilidade, segurança e suporte às políticas de controle, inspeção e roteamento de tráfego adotadas pelo Sebrae RS, em conformidade com as boas práticas de governança e arquitetura de redes corporativas;
- 3.4. A implementação de uma solução dedicada de acesso à Internet também contribui para:
 - 3.4.1. a redução de riscos operacionais associados a indisponibilidade ou degradação de serviço;



- 3.4.2. o aumento da disponibilidade e da qualidade dos serviços de tecnologia da informação;
- 3.4.3. o suporte adequado às soluções de segurança da informação e aos mecanismos de controle de acesso;
- 3.4.4. a melhoria da experiência dos usuários internos e externos no consumo de serviços digitais.
- 3.5. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, técnica e estrategicamente justificada, visando garantir a confiabilidade, o desempenho, a segurança e a sustentabilidade dos serviços de conectividade à Internet do Sebrae RS, alinhados às necessidades atuais e futuras da instituição e às exigências de um ambiente corporativo moderno;
- 3.6. As especificações técnicas desta contratação foram definidas considerando a necessidade de atendimento a um ambiente corporativo de médio a grande porte, com elevada criticidade operacional, crescimento projetado da demanda por conectividade, integração com aplicações em nuvem e soluções de segurança, bem como a necessidade de evitar limitações técnicas, indisponibilidades e custos futuros associados à inadequação da capacidade contratada, assegurando aderência às boas práticas de arquitetura de redes e proteção do investimento realizado pelo Sebrae RS.

**demais justificativas técnicas constam na fase interna da licitação.*

4. Descrição do Serviço e Endereço de Instalação

4.1. Descrição do Serviço:

Item	Descrição	Quant Anual
1	Serviço de comunicação de dados para conexão da rede do Sebrae RS à Internet, por meio de link dedicado através de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps simétrico (download e upload), contemplando o fornecimento de 1 (um) bloco de endereçamento IPv4 público válido com máscara CIDR /29 (entregando, no mínimo, 5 endereços IP úteis e utilizáveis), bem como todos os equipamentos necessários para a plena operação do serviço.	1
2	Serviço de instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo testes e validação do funcionamento do circuito, com pagamento em parcela única.	1

4.2. Velocidade do Link e Endereço de Instalação:

Velocidade	Endereço
1 Gbps	Rua 24 de Outubro, nº 353 a 369 – 2º andar (Data Center) – CEP 90510-003 – Porto Alegre/RS

- 4.3. A instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada e, sempre que possível, realizada fora do horário comercial da Contratante (das 9h às 18h);
- 4.4. Caso haja necessidade de alteração do endereço de instalação, dentro do mesmo município ou região metropolitana, a Contratada deverá realizar a mudança do circuito, mediante análise de viabilidade técnica, sem ônus adicional à Contratante.

5. Características Técnicas (Serviço de IP dedicado para conexão do Sebrae RS à Internet)

- 5.1. Prestação de serviço de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de link dedicado, simétrico (full duplex), para acesso à rede Internet, com uso ilimitado (sem franquia de dados e sem redução de velocidade por consumo);
- 5.2. O acesso físico (“last mile”) deverá ser realizado preferencialmente por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps simétrico (download e upload), conforme definido neste Termo de Referência;



- 5.3. A entrega do serviço à Contratante deverá ocorrer por meio de interface Ethernet no ponto de demarcação, com capacidade compatível com a banda contratada, utilizando padrão 10/100/1000BASE-T, interface óptica (SFP/SFP+) ou superior, compatível com a infraestrutura da Contratante;
- 5.4. A solução deverá permitir integração com o equipamento de borda da Contratante, por meio de entrega em camada 2 (bridge) ou camada 3 (roteada), conforme arquitetura definida pela Contratante;
- 5.5. Para entregas em camada 2 (bridge), quando aplicável, a Contratada deverá fornecer as informações necessárias para autenticação e ativação do circuito (parâmetros técnicos/credenciais), bem como suportar tráfego com e sem VLAN (IEEE 802.1Q), quando requerido pela Contratante;
- 5.6. Para entregas em camada 3 (roteada), deverá ser disponibilizado endereço IP público válido e roteado até o equipamento da Contratante, não sendo permitida a utilização de NAT, CGNAT ou qualquer mecanismo que impeça a visibilidade e o controle do tráfego por parte da Contratante, ou comprometa o funcionamento de políticas de segurança, VPN, balanceamento de carga e roteamento avançado;
- 5.7. Endereçamento IP:
 - 5.7.1. Fornecimento de 1 (um) bloco IPv4 público válido com máscara CIDR /29, garantindo a disponibilidade de endereços para uso exclusivo da Contratante, com possibilidade de expansão mediante demanda e justificativa técnica, sem necessidade de alteração da infraestrutura física;
 - 5.7.2. Caso aplicável, a Contratada deverá disponibilizar, sob demanda, a possibilidade de expansão de endereçamento público, mediante justificativa técnica e acordo entre as partes.
- 5.8. Equipamentos e instalação:
 - 5.8.1. Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela Contratada (ex.: terminação óptica, roteador/CPE quando aplicável, cabos e conectores);
 - 5.8.2. A Contratada deverá fornecer os cabos necessários para interconexão de seus equipamentos aos equipamentos da Contratante, devidamente conectorizados e dimensionados;
 - 5.8.3. O custo de instalação/ativação deverá ser apresentado de forma discriminada e cobrado uma única vez (parcela única), podendo ser igual a zero, conforme proposta da licitante.
- 5.9. Interoperabilidade:
 - 5.9.1. A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico existente e permitir interoperabilidade plena com o equipamento de borda/firewall da Contratante, sem necessidade de substituição da infraestrutura instalada, desde que atendidos os requisitos técnicos deste Termo de Referência;
 - 5.9.2. A exigência de compatibilidade não implica restrição de fabricante, desde que a solução ofertada atenda aos requisitos técnicos e de interoperabilidade definidos.
- 5.10. A solução deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade do serviço:
 - 5.10.1. Latência: máxima de 50 ms para tráfego nacional;
 - 5.10.2. Jitter: máximo de 20 ms;
 - 5.10.3. Perda de pacotes: menor ou igual a 1%.
- 5.11. Otimização de rotas e acesso a serviços em nuvem (quando tecnicamente viável):
 - 5.11.1. A solução deverá garantir rotas otimizadas para acesso a serviços em nuvem e plataformas de segurança em nuvem (Zscaler/SASE), priorizando, sempre que possível, caminhos de menor latência e melhor desempenho até pontos de presença localizados no território nacional;
 - 5.11.2. A Contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, priorizar a utilização de interconexão local (peering), direta ou indireta, para tráfego destinado a provedores de serviços em nuvem e plataformas de segurança, evitando encaminhamento desnecessário por rotas internacionais;
 - 5.11.3. A Contratante poderá solicitar evidências técnicas de rota e latência para validação do atendimento a este requisito.
- 5.12. Monitoramento e evidências:
 - 5.12.1. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta/portal de acompanhamento acessível via navegador, com acesso restrito por usuário/senha, preferencialmente utilizando HTTPS, contendo, no mínimo, indicadores de disponibilidade e desempenho, e histórico de utilização (TX/RX), com relatórios periódicos;
 - 5.12.2. A Contratada deverá assegurar a atualização contínua e a fidedignidade das informações disponibilizadas no portal de monitoramento, permitindo o acompanhamento operacional e auditoria pela Contratante;



- 5.12.3. A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo indicadores de desempenho do serviço (disponibilidade, latência, perda de pacotes, chamados abertos e tempos de resolução).
- 5.13. Escalabilidade:
- 5.13.1. O serviço contratado deverá permitir ampliação de banda de forma escalável, sem necessidade de substituição da infraestrutura instalada, mediante solicitação da Contratante e observada a viabilidade técnica.
- 5.14. A Contratada deverá, quando solicitado, apresentar evidências técnicas de roteamento (traceroute, AS path ou equivalente) que comprovem a otimização das rotas para serviços em nuvem e plataformas de segurança.
- 5.15. Para fins de avaliação, diagnóstico e otimização do desempenho de acesso a plataformas de segurança em nuvem (Zscaler/SASE), a Contratada deverá considerar boas práticas de engenharia de tráfego e roteamento, podendo ser utilizados como referência os seguintes parâmetros técnicos, alinhados a recomendações de mercado e fabricantes:
- 5.15.1. Latência: ideal inferior a 20 ms;
- 5.15.2. AS-PATH: ideal menor ou igual a 4 ASNs;
- 5.15.3. Número de saltos (hops): ideal menor ou igual a 12;
- 5.16. Os parâmetros acima possuem caráter referencial para fins de diagnóstico técnico e otimização de rotas, não se configurando como obrigação absoluta de atendimento em todos os cenários, considerando as características inerentes à rede pública de Internet;
- 5.17. Quando identificados valores acima dos parâmetros referenciais ou com impacto no desempenho das aplicações, a Contratada deverá atuar na análise e proposição de melhorias, conforme previsto neste Termo de Referência, visando otimizar o desempenho da conectividade;
- 5.18. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para análise de rotas BGP e otimização de tráfego, incluindo interação com upstreams e pontos de troca de tráfego, quando necessário;
- 5.19. A solução deverá ser suportada por infraestrutura de backbone IP própria ou de terceiros devidamente contratada, com abrangência nacional e internacional, capaz de prover conectividade com adequado desempenho, disponibilidade e baixa latência;
- 5.20. A Contratada deverá possuir interconexões de rede que assegurem eficiência na comunicação com serviços de Internet, aplicações corporativas e plataformas em nuvem;
- 5.21. A solução deverá garantir que o tráfego da Contratante não seja utilizado como ponto de trânsito para tráfego de terceiros, assegurando desempenho, segurança e estabilidade;

6. Pré-requisitos Mínimos do Serviço

- 6.1. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente habilitada, podendo ser realizada de forma remota ou presencial no local de instalação, conforme a natureza do atendimento e necessidade da Contratante;
- 6.2. As manutenções programadas deverão ser executadas em horários previamente acordados com a Contratante, de modo a minimizar impactos às operações;
- 6.3. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços fornecidos durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Contratante;
- 6.4. Os equipamentos e a solução fornecida deverão assegurar conectividade contínua e adequada à Internet, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.5. A Contratada deverá prestar suporte técnico necessário à implantação e operação do serviço, incluindo orientações para integração com o ambiente da Contratante, respeitando os limites de responsabilidade de cada parte;
- 6.6. A Contratada deverá assegurar que as atividades de manutenção (preventiva e corretiva) sejam realizadas de forma a minimizar indisponibilidades, devendo, quando necessário, dispor de recursos e equipamentos de contingência para restabelecimento do serviço;
- 6.7. A manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações necessárias dos equipamentos fornecidos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional à Contratante;
- 6.8. Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser fornecidos, instalados e mantidos pela Contratada, garantindo a conectividade e o acesso à Internet;
- 6.9. A Contratada não poderá aplicar bloqueios, filtros, limitações ou qualquer tipo de intervenção no tráfego de dados do Sebrae RS, salvo quando houver solicitação expressa ou autorização formal da Contratante, ou quando necessário para atendimento a requisitos legais ou regulatórios;



- 6.10. A Contratada deverá prestar apoio técnico na integração da solução com o ambiente da Contratante, incluindo ajustes em seus equipamentos e colaboração durante a configuração inicial, respeitando os limites de acesso definidos pela Contratante;
- 6.11. A Contratada deverá, sempre que possível, realizar abertura automática de chamados em caso de falhas identificadas e notificar a Contratante quanto à ocorrência e andamento da resolução.

7. Características Gerais

- 7.1. A Contratada deverá prestar o serviço objeto deste Termo de Referência em conformidade com todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste documento;
- 7.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a, roteadores, equipamentos de terminação óptica, cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento da solução;
- 7.3. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração do serviço no endereço e na capacidade definidos neste Termo de Referência, mediante agendamento prévio com a Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 7.4. A Contratada será responsável pela operação e monitoramento contínuo dos serviços contratados, compreendendo:
- 7.4.1. Operação: instalação, configuração, administração e manutenção dos recursos e serviços de telecomunicações necessários ao funcionamento da solução;
- 7.4.2. Monitoramento: acompanhamento contínuo do desempenho e disponibilidade do serviço, execução de ações preventivas e corretivas, bem como atuação proativa para evitar indisponibilidades ou degradação da qualidade.
- 7.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante ferramenta ou portal de gerenciamento que permita a consulta, em tempo real ou próximo ao tempo real, de informações relativas ao desempenho do serviço, incluindo, no mínimo:
- 7.5.1. utilização de banda (TX e RX);
- 7.5.2. histórico de utilização;
- 7.5.3. indicadores de qualidade e disponibilidade;
- 7.5.4. relatórios periódicos (diários, semanais e mensais);
- 7.6. A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, a fim de garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento dos serviços;
- 7.7. A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e inviolabilidade das informações que eventualmente venha a ter acesso em virtude da prestação dos serviços, observando as melhores práticas e a legislação aplicável;
- 7.8. A Contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante, testes de verificação de desempenho e qualidade do serviço, sem custos adicionais;
- 7.9. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 7.10. O prazo máximo para atendimento inicial dos chamados técnicos deverá ser de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da abertura do chamado;
- 7.11. O prazo máximo para solução dos chamados técnicos deverá ser de até 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pela Contratante.

8. Disponibilidade dos Serviços e Níveis de Serviços (SLA)

- 8.1. Disponibilidade mensal mínima de 99,7%, podendo ser apresentada solução com maior nível de disponibilidade como diferencial técnico, considerando o período de 30 (trinta) dias, sendo calculada pela seguinte fórmula:
- 8.1.1. $D\% = [(To - Ti) / To] \times 100$, onde:
- 8.1.1.1. D% = disponibilidade em percentual;
- 8.1.1.2. To = período total de operação, em minutos;
- 8.1.1.3. Ti = tempo de indisponibilidade do serviço, em minutos, excluindo períodos previamente programados e acordados entre as partes.
- 8.2. Para fins de apuração da disponibilidade, serão desconsideradas as interrupções programadas, desde que previamente comunicadas e aprovadas pela Contratante;
- 8.3. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder 1%;
- 8.4. A latência média para tráfego nacional não deverá exceder 50 ms;



- 8.5. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as paradas programadas para manutenção preventiva, informando data, horário, impacto previsto e duração estimada;
- 8.6. O tempo máximo para atendimento inicial de incidentes deverá ser de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da abertura do chamado;
- 8.7. O tempo máximo para resolução de incidentes críticos (indisponibilidade total do serviço) deverá ser de até 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;
- 8.8. O tempo máximo para resolução de incidentes não críticos (degradação de desempenho) deverá ser de até 8 (oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.
- 8.9. A Contratada deverá realizar monitoramento proativo do serviço, identificando e tratando falhas antes da abertura de chamados pela Contratante, sempre que possível;
- 8.10. A Contratada deverá disponibilizar evidências e relatórios que permitam à Contratante validar os cálculos dos indicadores de disponibilidade e desempenho do serviço;
- 8.11. Em casos de degradação de desempenho associada a roteamento para serviços em nuvem ou plataformas Zscaler/SASE (ex.: aumento de latência, jitter, rota internacional indevida ou excesso de saltos), a Contratada deverá:
 - 8.11.1. iniciar atendimento em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado;
 - 8.11.2. apresentar diagnóstico preliminar e evidências técnicas em até 8 (oito) horas;
 - 8.11.3. implementar ações corretivas ou plano de mitigação, quando tecnicamente viável, mantendo a Contratante informada sobre a evolução.

9. Penalidades

- 9.1. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada à aplicação de penalidades, conforme critérios definidos a seguir;
- 9.2. Pelo atraso no atendimento inicial de chamados técnicos:
 - 9.2.1. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por hora ou fração de hora de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato;
- 9.3. Pelo atraso na resolução de chamados técnicos:
 - 9.3.1. Para incidentes críticos (indisponibilidade total do serviço):
 - 9.3.1.1. multa de 0,10% (um décimo por cento) por hora ou fração de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato;
 - 9.3.2. Para incidentes não críticos (degradação de desempenho):
 - 9.3.2.1. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por hora ou fração de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato;
- 9.4. Em caso de indisponibilidade do serviço, será aplicado desconto proporcional ao tempo de interrupção, conforme equação:
 - 9.4.1. $Desconto = (Ti / To) \times V$, onde:
 - 9.4.1.1. Ti = tempo total de indisponibilidade, em minutos;
 - 9.4.1.2. To = período total considerado, em minutos;
 - 9.4.1.3. V = valor mensal do serviço;
- 9.5. A indisponibilidade total do serviço também poderá ensejar aplicação de multa adicional de 0,15% (quinze centésimos por cento) por hora ou fração de indisponibilidade, incidente sobre o valor mensal do contrato;
- 9.6. Para efeitos de apuração, não serão considerados como indisponibilidade:
 - 9.6.1. interrupções programadas, previamente acordadas com a Contratante;
 - 9.6.2. eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 9.7. Em caso de reincidência, caracterizada por mais de 3 (três) ocorrências de descumprimento de SLA no mesmo período mensal, os percentuais de multa poderão ser acrescidos em até 50%;
- 9.8. O valor total das penalidades aplicadas no período mensal ficará limitado a até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no instrumento contratual;
- 9.9. A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de restabelecer os serviços e cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.10. A aplicação de penalidades não prejudica eventual rescisão contratual por descumprimento reiterado;
- 9.11. A aplicação das penalidades previstas não exclui a possibilidade de apuração de eventuais perdas e danos adicionais, quando cabível.

10. Prazos de Instalação



- 10.1. O prazo máximo para instalação, ativação e disponibilização do link deverá ser de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 10.2. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do contrato, apresentar cronograma detalhado de implantação do serviço, contemplando, no mínimo, as etapas de vistoria, adequações de infraestrutura, instalação física, configuração e ativação do circuito;
- 10.3. A entrega será considerada concluída somente após a ativação do circuito e validação de funcionamento pela Contratante, por meio de testes de conectividade e desempenho;
- 10.4. A Contratada deverá informar, no cronograma de implantação, todas as dependências externas (licenças, autorizações, obras), não sendo admitidas prorrogações por fatores previsíveis no momento da proposta;
- 10.5. A Contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os fatores técnicos e logísticos necessários à implantação do serviço, não sendo admitida, após a contratação, alegação de desconhecimento ou subdimensionamento para fins de prorrogação de prazo.

11. Vigência e Reajuste

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse das partes e observância da legislação e normativos aplicáveis, até o limite máximo de 10 (dez) anos;
- 11.3. As prorrogações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, precedidas de análise de vantajosidade e manutenção das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.4. Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 11.5. O reajuste deverá ser aplicado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e estará condicionado à avaliação e aprovação da Contratante.

12. Documentação Técnica

- 12.1. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, comprovando a prestação do serviço conforme objeto contratual;
- 12.2. Licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em evidência concedida pela ANATEL;
 - 12.2.1. Os meios de comprovação da exigência no item 14.2. poderão ser: contrato de concessão, extrato do contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União, termos de autorização ou qualquer outro documento emitido pela ANATEL.
- 12.3. Comprovação de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.4. A licitante deverá comprovar que está devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mediante apresentação de documentação válida;
 - 12.4.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de ato de autorização, extrato publicado no Diário Oficial da União, certificação emitida pela ANATEL ou qualquer outro documento oficial equivalente.
- 12.5. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante, quando necessário para validação do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

13. Vistoria do Local

- 13.1. As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica prévia no local de instalação do serviço, com o objetivo de conhecer as condições da infraestrutura existente, incluindo aspectos de acesso, espaço físico, cabeamento e demais informações relevantes para a execução dos serviços;
- 13.2. A vistoria, quando de interesse da licitante, deverá ser previamente agendada junto à Contratante, por meio de canal oficial a ser informado durante o processo licitatório;



- 13.3. A vistoria terá caráter facultativo, sendo responsabilidade da licitante avaliar, por sua conta e risco, as condições necessárias à execução do objeto contratado. Para fins de agendamento de vistoria, a Contratante disponibiliza como responsável o Sr. Lahôr Borques Vaz Filho, telefone (51) 99637-1019, e-mail lahorf@sebraers.com.br.
- 13.4. A não realização da vistoria não exige a licitante da responsabilidade pela execução integral dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.5. Após a contratação, não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições do local para justificar descumprimento das obrigações contratuais, exceto nos casos em que tais condições não possam ser razoavelmente identificadas durante a vistoria.

14. Obrigações da Contratada

- 14.1. Registro Profissional e Responsabilidade Técnica:
- 14.1.1. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do contrato, Certificado de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:
- 14.1.1.1. Em se tratando de sócios da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- 14.1.1.2. No caso de empregados, mediante cópia da carteira de trabalho devidamente registrada;
- 14.1.1.3. No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.
- 14.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, devendo essa condição ser comprovada mediante declaração formal da própria empresa, quando solicitado;
- 14.3. Executar o objeto contratual com observância a todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, continuidade e desempenho adequado do serviço;
- 14.4. Iniciar e concluir a implantação do serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.5. Realizar a instalação, ativação e configuração do serviço mediante agendamento prévio com a Contratante, em horários acordados entre as partes;
- 14.6. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao setor de telecomunicações, incluindo a Lei nº 9.472/1997 e regulamentações da ANATEL;
- 14.7. Fornecer toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço, incluindo equipamentos, enlaces, materiais, acessórios e mão de obra, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, operação e manutenção;
- 14.8. Garantir a interoperabilidade da solução com o ambiente tecnológico da Contratante, incluindo integração com equipamentos de rede e segurança existentes;
- 14.9. Assegurar a correta propagação e roteamento dos endereços IP disponibilizados à Contratante, garantindo desempenho adequado e otimização de rotas;
- 14.10. Disponibilizar representante técnico como ponto focal para comunicação com a Contratante durante toda a vigência do contrato;
- 14.11. Informar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a ocorrência de falhas ou degradação do serviço, bem como as ações adotadas para sua resolução;
- 14.12. Disponibilizar informações e relatórios necessários ao acompanhamento e gestão do serviço pela Contratante;
- 14.13. Prestar suporte técnico e atendimento conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.14. Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;
- 14.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;
- 14.16. Observar as normas e políticas de segurança da informação da Contratante;
- 14.17. Comunicar à Contratante quaisquer fatos que possam comprometer a execução do contrato;
- 14.18. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;



- 14.19. Fornecer diagrama lógico da solução, quando solicitado pela Contratante, contemplando a interligação até o backbone da Contratada;
- 14.20. Executar manutenções preventivas e corretivas de forma a minimizar indisponibilidades, comunicando previamente as manutenções programadas;
- 14.21. Garantir que o serviço contratado permita ampliações e ajustes de capacidade, conforme necessidade da Contratante e viabilidade técnica;
- 14.22. Garantir que a solução fornecida atenda integralmente às especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

15. Pagamento

- 15.1. A Contratante pagará em parcela única à Contratada o valor referente ao serviço de instalação, ativação e configuração descrito no item 2 da tabela do item 4.1, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;
- 15.2. A Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor referente ao serviço de comunicação de dados descrito no item 1 da tabela do item 4.1;
- 15.3. O pagamento será efetuado pelo Sebrae RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:
 - 15.3.1. Preenchimento da nota fiscal: A nota fiscal/fatura poderá atender ao padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br) e, preferencialmente, constar a razão social, endereço, CNPJ e número de contrato, conforme os informados no instrumento jurídico.
 - 15.3.2. Condição de Pagamento: fica estabelecido que o valor devido será pago pelo Contratante, até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;
 - 15.3.3. Condição de Faturamento: A nota fiscal/fatura deverá ser entregue sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral.
- 15.4. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA ou por meio de fatura com utilização do código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor;
- 15.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

16. Considerações Gerais

- 16.1. A instalação do serviço deverá ser realizada de forma a não causar impactos significativos ao funcionamento dos sistemas, serviços e atividades da Contratante, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para preservar a continuidade operacional;
- 16.2. Havendo necessidade de interrupções programadas durante a instalação ou manutenção, estas deverão ser previamente planejadas e acordadas com a Contratante, com a devida antecedência;
- 16.3. A subcontratação parcial será permitida exclusivamente para atividades de instalação, configuração e suporte técnico, desde que previamente comunicada e aprovada pela Contratante;
- 16.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, mesmo nos casos de subcontratação, respondendo por todos os serviços prestados por terceiros;
- 16.5. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório, bem como daquelas que não atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- 16.6. A Contratada deverá assegurar que quaisquer serviços executados por terceiros atendam integralmente às condições técnicas, níveis de serviço (SLA) e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.7. Em caso de necessidade de substituição de equipamentos fornecidos, a Contratada deverá disponibilizar solução provisória equivalente ou superior, de forma a não comprometer a continuidade do serviço;
- 16.8. A Contratada deverá garantir que todas as atividades relacionadas à instalação, manutenção e operação do serviço estejam em conformidade com as condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.



17. Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

17.1. O técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Lahôr Borques Vaz Filho;

18. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

18.1. O setor demandante é a Gerência de Plataformas, Tecnologia da Informação e Processos sob a gerência do Roberto Woltmann;

18.2. O gestor e o fiscal do contrato será o Técnico Lahôr Borques Vaz Filho.

Modelo de Proposta

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário (Mensal) (R\$)	Preço Total (Anual) (R\$)
1	Serviço de comunicação de dados para conexão da rede do Sebrae RS à Internet, por meio de link dedicado através de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps simétrico (download e upload), contemplando o fornecimento de 1 (um) bloco de endereçamento IPv4 público válido com máscara CIDR /29 (entregando, no mínimo, 5 endereços IP úteis e utilizáveis), bem como todos os equipamentos necessários para a plena operação do serviço.	1		
2	Serviço de Instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Em pagamento único.	1		
Preço Global Anual dos Serviços				

** as condições técnicas exigidas e firmadas neste anexo foram realizadas apenas pelo demandante da contratação.*

ANEXO II**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: XXXX de XXXXXX de 202X

Ao Sebrae RS



XXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, entrega, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 039/2026 e seus Anexos.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, QUE SUPORTA APLICAÇÃO TCP/IP, POR MEIO DE LINK DEDICADO, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA BASEADA EM FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇO IP PÚBLICO FIXO, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO PERMANENTE, ESTÁVEL E DE ALTO DESEMPENHO À REDE INTERNET MUNDIAL PARA A NOVA SEDE DO SEBRAE RS, RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 353 A 369, PORTO ALEGRE/RS				
Item	Descrição	Qtde (a)	Valor Mensal (b)	Preço Total Anual (axb)
1	Serviço de comunicação de dados para conexão da rede do Sebrae RS à Internet, por meio de link dedicado através de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps simétrico (download e upload), contemplando o fornecimento de 1 (um) bloco de endereçamento IPv4 público válido com máscara CIDR /29 (entregando, no mínimo, 5 endereços IP úteis e utilizáveis), bem como todos os equipamentos necessários para a plena operação do serviço.	12	R\$	R\$
2	Serviço de Instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Em pagamento único.	1		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)				

* Utilizar somente duas casas decimais após a vírgula.

Dados para assinatura digital/eletrônica do Contrato: nome completo do sócio ou administrador ou Representante Legal (Procurador que comprove os poderes para assinatura de contrato), CPF e e-mail.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)

ANEXO III

CT XXX/0-2026

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito



digital.sebraers.com.br
0800 570 0800
@sebraers



no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2026, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no **Orbe Solicitação de Compras nº 374632 – Pregão Eletrônico nº 039/2026** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviços de conectividade IP – INTERNET PROTOCOL, que suporta aplicação TCP/IP, por meio de *link* dedicado, utilizando infraestrutura baseada em fibra óptica, com disponibilização de endereço IP público fixo, visando à disponibilização de acesso permanente, estável e de alto desempenho à rede internet mundial, para o prédio da nova Sede do **CONTRATANTE**, no Condomínio Edifício Mont'serrat, localizado na Rua 24 de Outubro, nº 353 a 369, Bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações deste instrumento e seus anexos.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2026** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Observar todas as condições e requisitos constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2026** e seus anexos;
- b) Respeitar as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;
- c) Cumprir as disposições do Código de Ética do **CONTRATANTE**, que se aplicam a presente contratação. O documento está disponível no Portal SEBRAE;
- d) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 039/2026** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- e) Cumprir todos os prazos e SLA's indicados no ANEXO I;
- f) Realizar a execução dos serviços, de instalação, ativação e disponibilização do *link*, em até **60 (sessenta) ininterruptos**, contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- g) Apresentar, **em até 10 (dez) dias ininterruptos**, contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
 - i. Certificado de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente, do profissional Engenheiro Eletricista ou Engenheiro em Telecomunicações, designado para ser o responsável técnico pelos serviços;
 - ii. Demonstração de vínculo do profissional referido acima, com a empresa **CONTRATADA**, através de um dos seguintes documentos: a) Apresentação do contrato social ou documento equivalente; b) Cópia da carteira de trabalho devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego; c) Cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;
 - iii. Declaração de que possui equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;
 - iv. Cronograma detalhado de implantação do serviço, contemplando, minimamente, as etapas de vistoria, adequações de infraestrutura, instalação física, configuração e ativação do circuito (deverão ser informadas, no cronograma de implantação, todas as dependências externas (licenças, autorizações, obras), não sendo admitidas prorrogações por fatores previsíveis no momento da proposta);
- h) Cumprir integralmente a legislação aplicável ao setor de telecomunicações, incluindo a Lei nº 9.472/1997 e regulamentações da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
- i) Fornecer toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço, incluindo equipamentos, enlaces, materiais, acessórios e mão de obra, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, operação e manutenção;
- j) Providenciar, conforme necessário, todas as autorizações, licenças e documentos pertinentes ao presente objeto, junto a órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, objetivando a regularização completa da entrega;



- k) Ceder, através de instrumento específico para este fim, quando cabível, os direitos autorais provenientes das criações intelectuais resultantes da presente execução, podendo o Contratante explorar a obra, com a percepção de remuneração por seu uso;
- l) Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que porventura possam ocorrer em seu ambiente, à continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de ações de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, bem como apresentar, toda a documentação pertinente e exigida, no caso de substituição dos profissionais executores do objeto;
- n) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- o) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- r) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à solução dos problemas.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste contrato, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores expressos na tabela constante do **ANEXO II**.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, em única parcela, referente aos serviços de instalação, e, mensalmente, quanto aos serviços de comunicação de dados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aprovação do Gestor do Contrato.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.



§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: O documento fiscal deve, obrigatoriamente, conter os dados do tomador dos serviços, conforme cartão CNPJ, e descrever a natureza dos serviços prestados. Deverá, ainda, ser emitida em código fiscal adequado aos serviços relacionados no edital e destacar os tributos retidos na fonte. Nos casos em que haja isenção ou imunidade tributária, esta deve ser apresentada juntamente com a base legal anexadas à nota.

§ 5º: O documento fiscal e arquivo XML deverão ser emitidos e anexados no site próprio do **CONTRATANTE** até o dia 20 do mês. No caso de Nota fiscal de talão e Recibo assinado manualmente, o documento original deverá, também, ser entregue no mesmo prazo na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitos documentos fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Cabe a **CONTRATADA** esclarecer junto ao **CONTRATANTE**, antes da prestação de serviços ou entrega de produto, os critérios para faturamento e emissão dos documentos fiscais que serão praticados.

§ 8º: Decorrido o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, ocorrida em xxxx, os valores da tabela do ANEXO II poderão ser atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

§ 9º: O reajuste dos valores previsto no §º 8 deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**. Prorrogada a vigência contratual, sem a formalização do pedido, considerar-se-á renunciado o direito pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços, horas técnicas, mão-de-obra, deslocamento, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar



ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

§ 5º: A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos atos de qualquer natureza praticados e relacionados a execução do presente contrato, não cabendo alegar responsabilidade solidária e/ou subsidiária, judicial e/ou administrativa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** poderá ceder ou transferir a execução dos serviços para atividades de instalação, configuração e suporte técnico, partes do objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º: A autorização para a **SUBCONTRATAÇÃO** deverá ser requerida em até 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato. O pedido deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos de habilitação jurídica e técnica da subcontratada, para fins de análise e aceite pela área gestora.

§ 2º: Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, em não havendo solicitação formalizada e/ou entrega dos documentos, subentende-se que não haverá subcontratação.

§ 3º: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

§ 4º: É vedada a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas.

§ 1º: As atualizações no contrato poderão ser formalizadas por meio de termo de apostilamento, inclusive para prorrogação de prazo de vigência, de acordo com os limites da legislação vigente.

§ 2º: Não havendo interesse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato, esta deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, anteriormente ao término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.



DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica facultado às partes, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com **90 (noventa) dias de antecedência**, salvaguardados os compromissos assumidos até a data do encerramento do prazo indicado nesta cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sebrae RS **por prazo não superior a 3 (três) anos**.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas formalmente e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae RS por prazo não superior a 3 (três) anos**.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae RS **por prazo não superior a 3 (três) anos**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** no fornecimento do objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As situações previstas no item 9 do Anexo I não terão a penalização referida na cláusula anterior, podendo ser aplicadas cumulativamente com as gerais **e sem limitação**, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente no pagamento final, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Incidindo a **CONTRATADA** em alguma (s) da (s) hipótese (s) prevista (s) no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, será aplicada **Penalidade com abrangência nacional**, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou correspondência, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Plataformas, Tecnologia da Informação e Processos do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **Lahor Borques Vaz Filho**, o qual será responsável conforme normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo **CONTROLADORAS** dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre as partes do presente instrumento.

§ 1º: Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

§ 2º: As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§ 3º: As Partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

§ 4º: As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§ 5º: Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada parte o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

§ 6º: O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades: i) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato; ii) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário iii) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

§ 7º: As Partes reconhecem que, para a execução do presente Contrato, se for necessário a transferência internacional de dados pessoais, a referida transferência deverá observar as disposições da Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, adotando as cláusulas-padrão contratuais constantes do Anexo II dessa Resolução.

§ 8º: As Partes se obrigam a observar integralmente o disposto nos arts. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como a cumprir todas as exigências constantes das Seções I, II e III e do Anexo II da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, assegurando garantias mínimas de proteção e condições adequadas à transferência internacional de dados.

§ 9º: Qualquer tratamento de dados pessoais fora do território nacional, além dos casos autorizados expressamente neste Contrato, dependerá de autorização prévia e por escrito do SEBRAE.

§ 10: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

§ 11: Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo as partes a existência, validade, eficácia do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com a legislação vigente.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

ANEXO I (DA MINUTA DE CONTRATO)

1. Identificação da Necessidade

- 1.1. O Sebrae RS adquiriu um novo prédio, atualmente em processo de reforma, no qual será implantada uma nova infraestrutura de tecnologia da informação, exigindo conectividade à Internet de alto desempenho, disponibilidade, segurança e escalabilidade, compatível com o porte, a criticidade e a perspectiva de crescimento das operações institucionais;
- 1.2. A solução de conectividade atualmente em uso encontra-se vinculada ao prédio hoje ocupado pelo Sebrae RS, não sendo adequada ao novo ambiente, seja por limitações contratuais, técnicas ou de capacidade, tampouco sendo passível de transferência ou reaproveitamento integral para a nova sede;
- 1.3. Adicionalmente, as exigências do novo prédio demandam uma infraestrutura de acesso à Internet que suporte maior volume de tráfego, integração com serviços corporativos, aplicações em nuvem e soluções de segurança, incluindo mecanismos de controle, inspeção e roteamento compatíveis com o ambiente tecnológico previsto;
- 1.4. No que se refere à disponibilidade e continuidade dos serviços, a ausência de um link dedicado dimensionado para o novo ambiente compromete a operação dos sistemas institucionais, o acesso a serviços externos e internos, a experiência dos usuários e a efetividade das soluções de segurança adotadas;
- 1.5. Diante desse cenário, a inexistência de um serviço de conectividade dedicado, adequado às necessidades do novo prédio, representa risco à continuidade operacional, à segurança da informação e ao desempenho das atividades institucionais, tornando necessária a contratação de serviço de link dedicado à Internet, com características técnicas compatíveis com o novo ambiente do Sebrae RS.

2. Objeto



- 2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, que suporta aplicação TCP/IP, por meio de link dedicado, utilizando infraestrutura baseada em fibra óptica, com disponibilização de endereço IP público fixo, visando à disponibilização de acesso permanente, estável e de alto desempenho à rede Internet mundial para a nova sede do Sebrae RS, Rua 24 de Outubro, nº 353 a 369, Porto Alegre/RS.
 - 2.1.1. O escopo da contratação compreende a prestação dos serviços de instalação, ativação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção da solução, incluindo todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do serviço contratado;
 - 2.1.2. A solução deverá ser fornecida com infraestrutura adequada para suportar os requisitos de desempenho, disponibilidade e continuidade operacional do ambiente, devendo ser compatível com os mecanismos de balanceamento de carga, redundância e políticas de segurança eventualmente adotados pela Contratante.

3. Justificativa

- 3.1. A conectividade à Internet constitui um elemento crítico para o funcionamento das operações de tecnologia da informação do Sebrae RS, suportando sistemas institucionais, serviços corporativos, comunicação, telefonia IP, acesso a aplicações em nuvem e mobilidade dos usuários. Interrupções, degradação de desempenho ou limitações de capacidade desse serviço impactam diretamente a produtividade, a segurança da informação e a continuidade das atividades finalísticas da instituição;
- 3.2. O novo prédio do Sebrae RS, projetado para concentrar maior número de usuários, dispositivos e serviços, demanda uma solução de acesso à Internet dimensionada para suportar o aumento de tráfego, a utilização intensiva de aplicações corporativas e serviços em nuvem, bem como os requisitos de desempenho, disponibilidade e segurança associados ao novo contexto operacional;
- 3.3. Nesse cenário, a contratação de um link dedicado à Internet, com características técnicas adequadas, permitirá assegurar conectividade contínua, desempenho compatível com as necessidades institucionais, estabilidade, segurança e suporte às políticas de controle, inspeção e roteamento de tráfego adotadas pelo Sebrae RS, em conformidade com as boas práticas de governança e arquitetura de redes corporativas;
- 3.4. A implementação de uma solução dedicada de acesso à Internet também contribui para:
 - 3.4.1. a redução de riscos operacionais associados a indisponibilidade ou degradação de serviço;
 - 3.4.2. o aumento da disponibilidade e da qualidade dos serviços de tecnologia da informação;
 - 3.4.3. o suporte adequado às soluções de segurança da informação e aos mecanismos de controle de acesso;
 - 3.4.4. a melhoria da experiência dos usuários internos e externos no consumo de serviços digitais.
- 3.5. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, técnica e estrategicamente justificada, visando garantir a confiabilidade, o desempenho, a segurança e a sustentabilidade dos serviços de conectividade à Internet do Sebrae RS, alinhados às necessidades atuais e futuras da instituição e às exigências de um ambiente corporativo moderno;
- 3.6. As especificações técnicas desta contratação foram definidas considerando a necessidade de atendimento a um ambiente corporativo de médio a grande porte, com elevada criticidade operacional, crescimento projetado da demanda por conectividade, integração com aplicações em nuvem e soluções de segurança, bem como a necessidade de evitar limitações técnicas, indisponibilidades e custos futuros associados à inadequação da capacidade contratada, assegurando aderência às boas práticas de arquitetura de redes e proteção do investimento realizado pelo Sebrae RS.

**demais justificativas técnicas constam na fase interna da licitação.*

4. Descrição do Serviço e Endereço de Instalação

- 4.1. Descrição do Serviço:

Item	Descrição	Quant Anual
1	Serviço de comunicação de dados para conexão da rede do Sebrae RS à Internet, por meio de link dedicado através de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps simétrico (download e upload), contemplando o fornecimento de 1 (um) bloco de endereçamento IPv4 público válido com máscara CIDR /29 (entregando,	1



	no mínimo, 5 endereços IP úteis e utilizáveis), bem como todos os equipamentos necessários para a plena operação do serviço.	
2	Serviço de instalação, ativação e configuração dos equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo testes e validação do funcionamento do circuito, com pagamento em parcela única.	1

4.2. Velocidade do Link e Endereço de Instalação:

Velocidade	Endereço
1 Gbps	Rua 24 de Outubro, nº 353 a 369 – 2º andar (Data Center) – CEP 90510-003 – Porto Alegre/RS

- 4.3. A instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada e, sempre que possível, realizada fora do horário comercial da Contratante (das 9h às 18h);
- 4.4. Caso haja necessidade de alteração do endereço de instalação, dentro do mesmo município ou região metropolitana, a Contratada deverá realizar a mudança do circuito, mediante análise de viabilidade técnica, sem ônus adicional à Contratante.

5. Características Técnicas (Serviço de IP dedicado para conexão do Sebrae RS à Internet)

- 5.1. Prestação de serviço de conectividade IP – Internet Protocol, por meio de link dedicado, simétrico (full duplex), para acesso à rede Internet, com uso ilimitado (sem franquia de dados e sem redução de velocidade por consumo);
- 5.2. O acesso físico (“last mile”) deverá ser realizado preferencialmente por meio de fibra óptica, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps simétrico (download e upload), conforme definido neste Termo de Referência;
- 5.3. A entrega do serviço à Contratante deverá ocorrer por meio de interface Ethernet no ponto de demarcação, com capacidade compatível com a banda contratada, utilizando padrão 10/100/1000BASE-T, interface óptica (SFP/SFP+) ou superior, compatível com a infraestrutura da Contratante;
- 5.4. A solução deverá permitir integração com o equipamento de borda da Contratante, por meio de entrega em camada 2 (bridge) ou camada 3 (roteada), conforme arquitetura definida pela Contratante;
- 5.5. Para entregas em camada 2 (bridge), quando aplicável, a Contratada deverá fornecer as informações necessárias para autenticação e ativação do circuito (parâmetros técnicos/credenciais), bem como suportar tráfego com e sem VLAN (IEEE 802.1Q), quando requerido pela Contratante;
- 5.6. Para entregas em camada 3 (roteada), deverá ser disponibilizado endereço IP público válido e roteado até o equipamento da Contratante, não sendo permitida a utilização de NAT, CGNAT ou qualquer mecanismo que impeça a visibilidade e o controle do tráfego por parte da Contratante, ou comprometa o funcionamento de políticas de segurança, VPN, balanceamento de carga e roteamento avançado;
- 5.7. Endereçamento IP:
- 5.7.1. Fornecimento de 1 (um) bloco IPv4 público válido com máscara CIDR /29, garantindo a disponibilidade de endereços para uso exclusivo da Contratante, com possibilidade de expansão mediante demanda e justificativa técnica, sem necessidade de alteração da infraestrutura física;
- 5.7.2. Caso aplicável, a Contratada deverá disponibilizar, sob demanda, a possibilidade de expansão de endereçamento público, mediante justificativa técnica e acordo entre as partes.
- 5.8. Equipamentos e instalação:
- 5.8.1. Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela Contratada (ex.: terminação óptica, roteador/CPE quando aplicável, cabos e conectores);
- 5.8.2. A Contratada deverá fornecer os cabos necessários para interconexão de seus equipamentos aos equipamentos da Contratante, devidamente conectorizados e dimensionados;
- 5.8.3. O custo de instalação/ativação deverá ser apresentado de forma discriminada e cobrado uma única vez (parcela única), podendo ser igual a zero, conforme proposta da licitante.
- 5.9. Interoperabilidade:
- 5.9.1. A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico existente e permitir interoperabilidade plena com o equipamento de borda/firewall da Contratante, sem



- necessidade de substituição da infraestrutura instalada, desde que atendidos os requisitos técnicos deste Termo de Referência;
- 5.9.2. A exigência de compatibilidade não implica restrição de fabricante, desde que a solução ofertada atenda aos requisitos técnicos e de interoperabilidade definidos.
- 5.10. A solução deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade do serviço:
- 5.10.1. Latência: máxima de 50 ms para tráfego nacional;
- 5.10.2. Jitter: máximo de 20 ms;
- 5.10.3. Perda de pacotes: menor ou igual a 1%.
- 5.11. Otimização de rotas e acesso a serviços em nuvem (quando tecnicamente viável):
- 5.11.1. A solução deverá garantir rotas otimizadas para acesso a serviços em nuvem e plataformas de segurança em nuvem (Zscaler/SASE), priorizando, sempre que possível, caminhos de menor latência e melhor desempenho até pontos de presença localizados no território nacional;
- 5.11.2. A Contratada deverá, sempre que tecnicamente viável, priorizar a utilização de interconexão local (peering), direta ou indireta, para tráfego destinado a provedores de serviços em nuvem e plataformas de segurança, evitando encaminhamento desnecessário por rotas internacionais;
- 5.11.3. A Contratante poderá solicitar evidências técnicas de rota e latência para validação do atendimento a este requisito.
- 5.12. Monitoramento e evidências:
- 5.12.1. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta/portal de acompanhamento acessível via navegador, com acesso restrito por usuário/senha, preferencialmente utilizando HTTPS, contendo, no mínimo, indicadores de disponibilidade e desempenho, e histórico de utilização (TX/RX), com relatórios periódicos;
- 5.12.2. A Contratada deverá assegurar a atualização contínua e a fidedignidade das informações disponibilizadas no portal de monitoramento, permitindo o acompanhamento operacional e auditoria pela Contratante;
- 5.12.3. A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo indicadores de desempenho do serviço (disponibilidade, latência, perda de pacotes, chamados abertos e tempos de resolução).
- 5.13. Escalabilidade:
- 5.13.1. O serviço contratado deverá permitir ampliação de banda de forma escalável, sem necessidade de substituição da infraestrutura instalada, mediante solicitação da Contratante e observada a viabilidade técnica.
- 5.14. A Contratada deverá, quando solicitado, apresentar evidências técnicas de roteamento (traceroute, AS path ou equivalente) que comprovem a otimização das rotas para serviços em nuvem e plataformas de segurança.
- 5.15. Para fins de avaliação, diagnóstico e otimização do desempenho de acesso a plataformas de segurança em nuvem (Zscaler/SASE), a Contratada deverá considerar boas práticas de engenharia de tráfego e roteamento, podendo ser utilizados como referência os seguintes parâmetros técnicos, alinhados a recomendações de mercado e fabricantes:
- 5.15.1. Latência: ideal inferior a 20 ms;
- 5.15.2. AS-PATH: ideal menor ou igual a 4 ASNs;
- 5.15.3. Número de saltos (hops): ideal menor ou igual a 12;
- 5.16. Os parâmetros acima possuem caráter referencial para fins de diagnóstico técnico e otimização de rotas, não se configurando como obrigação absoluta de atendimento em todos os cenários, considerando as características inerentes à rede pública de Internet;
- 5.17. Quando identificados valores acima dos parâmetros referenciais ou com impacto no desempenho das aplicações, a Contratada deverá atuar na análise e proposição de melhorias, conforme previsto neste Termo de Referência, visando otimizar o desempenho da conectividade;
- 5.18. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para análise de rotas BGP e otimização de tráfego, incluindo interação com upstreams e pontos de troca de tráfego, quando necessário;
- 5.19. A solução deverá ser suportada por infraestrutura de backbone IP própria ou de terceiros devidamente contratada, com abrangência nacional e internacional, capaz de prover conectividade com adequado desempenho, disponibilidade e baixa latência;
- 5.20. A Contratada deverá possuir interconexões de rede que assegurem eficiência na comunicação com serviços de Internet, aplicações corporativas e plataformas em nuvem;
- 5.21. A solução deverá garantir que o tráfego da Contratante não seja utilizado como ponto de trânsito para tráfego de terceiros, assegurando desempenho, segurança e estabilidade;

6. Pré-requisitos Mínimos do Serviço



- 6.1. A assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente habilitada, podendo ser realizada de forma remota ou presencial no local de instalação, conforme a natureza do atendimento e necessidade da Contratante;
- 6.2. As manutenções programadas deverão ser executadas em horários previamente acordados com a Contratante, de modo a minimizar impactos às operações;
- 6.3. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços fornecidos durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Contratante;
- 6.4. Os equipamentos e a solução fornecida deverão assegurar conectividade contínua e adequada à Internet, conforme os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.5. A Contratada deverá prestar suporte técnico necessário à implantação e operação do serviço, incluindo orientações para integração com o ambiente da Contratante, respeitando os limites de responsabilidade de cada parte;
- 6.6. A Contratada deverá assegurar que as atividades de manutenção (preventiva e corretiva) sejam realizadas de forma a minimizar indisponibilidades, devendo, quando necessário, dispor de recursos e equipamentos de contingência para restabelecimento do serviço;
- 6.7. A manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações necessárias dos equipamentos fornecidos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional à Contratante;
- 6.8. Todos os equipamentos necessários à prestação do serviço deverão ser fornecidos, instalados e mantidos pela Contratada, garantindo a conectividade e o acesso à Internet;
- 6.9. A Contratada não poderá aplicar bloqueios, filtros, limitações ou qualquer tipo de intervenção no tráfego de dados do Sebrae RS, salvo quando houver solicitação expressa ou autorização formal da Contratante, ou quando necessário para atendimento a requisitos legais ou regulatórios;
- 6.10. A Contratada deverá prestar apoio técnico na integração da solução com o ambiente da Contratante, incluindo ajustes em seus equipamentos e colaboração durante a configuração inicial, respeitando os limites de acesso definidos pela Contratante;
- 6.11. A Contratada deverá, sempre que possível, realizar abertura automática de chamados em caso de falhas identificadas e notificar a Contratante quanto à ocorrência e andamento da resolução.

7. Características Gerais

- 7.1. A Contratada deverá prestar o serviço objeto deste Termo de Referência em conformidade com todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste documento;
- 7.2. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a, roteadores, equipamentos de terminação óptica, cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento da solução;
- 7.3. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração do serviço no endereço e na capacidade definidos neste Termo de Referência, mediante agendamento prévio com a Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- 7.4. A Contratada será responsável pela operação e monitoramento contínuo dos serviços contratados, compreendendo:
 - 7.4.1. Operação: instalação, configuração, administração e manutenção dos recursos e serviços de telecomunicações necessários ao funcionamento da solução;
 - 7.4.2. Monitoramento: acompanhamento contínuo do desempenho e disponibilidade do serviço, execução de ações preventivas e corretivas, bem como atuação proativa para evitar indisponibilidades ou degradação da qualidade.
- 7.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante ferramenta ou portal de gerenciamento que permita a consulta, em tempo real ou próximo ao tempo real, de informações relativas ao desempenho do serviço, incluindo, no mínimo:
 - 7.5.1. utilização de banda (TX e RX);
 - 7.5.2. histórico de utilização;
 - 7.5.3. indicadores de qualidade e disponibilidade;
 - 7.5.4. relatórios periódicos (diários, semanais e mensais);
- 7.6. A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, a fim de garantir a disponibilidade e o adequado funcionamento dos serviços;
- 7.7. A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e inviolabilidade das informações que eventualmente venha a ter acesso em virtude da prestação dos serviços, observando as melhores práticas e a legislação aplicável;
- 7.8. A Contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela Contratante, testes de verificação de desempenho e qualidade do serviço, sem custos adicionais;



- 7.9. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 7.10. O prazo máximo para atendimento inicial dos chamados técnicos deverá ser de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da abertura do chamado;
- 7.11. O prazo máximo para solução dos chamados técnicos deverá ser de até 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, salvo em casos devidamente justificados e aprovados pela Contratante.

8. Disponibilidade dos Serviços e Níveis de Serviços (SLA)

- 8.1. Disponibilidade mensal mínima de 99,7%, podendo ser apresentada solução com maior nível de disponibilidade como diferencial técnico, considerando o período de 30 (trinta) dias, sendo calculada pela seguinte fórmula:
 - 8.1.1. $D\% = [(To - Ti) / To] \times 100$, onde:
 - 8.1.1.1. D% = disponibilidade em percentual;
 - 8.1.1.2. To = período total de operação, em minutos;
 - 8.1.1.3. Ti = tempo de indisponibilidade do serviço, em minutos, excluindo períodos previamente programados e acordados entre as partes.
- 8.2. Para fins de apuração da disponibilidade, serão desconsideradas as interrupções programadas, desde que previamente comunicadas e aprovadas pela Contratante;
- 8.3. A média mensal de perda de pacotes não deverá exceder 1%;
- 8.4. A latência média para tráfego nacional não deverá exceder 50 ms;
- 8.5. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, as paradas programadas para manutenção preventiva, informando data, horário, impacto previsto e duração estimada;
- 8.6. O tempo máximo para atendimento inicial de incidentes deverá ser de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da abertura do chamado;
- 8.7. O tempo máximo para resolução de incidentes críticos (indisponibilidade total do serviço) deverá ser de até 4 (quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;
- 8.8. O tempo máximo para resolução de incidentes não críticos (degradação de desempenho) deverá ser de até 8 (oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.
- 8.9. A Contratada deverá realizar monitoramento proativo do serviço, identificando e tratando falhas antes da abertura de chamados pela Contratante, sempre que possível;
- 8.10. A Contratada deverá disponibilizar evidências e relatórios que permitam à Contratante validar os cálculos dos indicadores de disponibilidade e desempenho do serviço;
- 8.11. Em casos de degradação de desempenho associada a roteamento para serviços em nuvem ou plataformas Zscaler/SASE (ex.: aumento de latência, jitter, rota internacional indevida ou excesso de saltos), a Contratada deverá:
 - 8.11.1. iniciar atendimento em até 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado;
 - 8.11.2. apresentar diagnóstico preliminar e evidências técnicas em até 8 (oito) horas;
 - 8.11.3. implementar ações corretivas ou plano de mitigação, quando tecnicamente viável, mantendo a Contratante informada sobre a evolução.

9. Penalidades

- 9.1. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a Contratada à aplicação de penalidades, conforme critérios definidos a seguir;
- 9.2. Pelo atraso no atendimento inicial de chamados técnicos:
 - 9.2.1. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por hora ou fração de hora de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato;
- 9.3. Pelo atraso na resolução de chamados técnicos:
 - 9.3.1. Para incidentes críticos (indisponibilidade total do serviço):
 - 9.3.1.1. multa de 0,10% (um décimo por cento) por hora ou fração de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato;
 - 9.3.2. Para incidentes não críticos (degradação de desempenho):
 - 9.3.2.1. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por hora ou fração de atraso, incidente sobre o valor mensal do contrato;
- 9.4. Em caso de indisponibilidade do serviço, será aplicado desconto proporcional ao tempo de interrupção, conforme equação:
 - 9.4.1. $Desconto = (Ti / To) \times V$, onde:



- 9.4.1.1. T_i = tempo total de indisponibilidade, em minutos;
- 9.4.1.2. T_o = período total considerado, em minutos;
- 9.4.1.3. V = valor mensal do serviço;
- 9.5. A indisponibilidade total do serviço também poderá ensejar aplicação de multa adicional de 0,15% (quinze centésimos por cento) por hora ou fração de indisponibilidade, incidente sobre o valor mensal do contrato;
- 9.6. Para efeitos de apuração, não serão considerados como indisponibilidade:
 - 9.6.1. interrupções programadas, previamente acordadas com a Contratante;
 - 9.6.2. eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 9.7. Em caso de reincidência, caracterizada por mais de 3 (três) ocorrências de descumprimento de SLA no mesmo período mensal, os percentuais de multa poderão ser acrescidos em até 50%;
- 9.8. O valor total das penalidades aplicadas no período mensal ficará limitado a até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no instrumento contratual;
- 9.9. A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de restabelecer os serviços e cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.10. A aplicação de penalidades não prejudica eventual rescisão contratual por descumprimento reiterado;
- 9.11. A aplicação das penalidades previstas não exclui a possibilidade de apuração de eventuais perdas e danos adicionais, quando cabível.

10. Prazos de Instalação

- 10.1. O prazo máximo para instalação, ativação e disponibilização do link deverá ser de até 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 10.2. A Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do contrato, apresentar cronograma detalhado de implantação do serviço, contemplando, no mínimo, as etapas de vistoria, adequações de infraestrutura, instalação física, configuração e ativação do circuito;
- 10.3. A entrega será considerada concluída somente após a ativação do circuito e validação de funcionamento pela Contratante, por meio de testes de conectividade e desempenho;
- 10.4. A Contratada deverá informar, no cronograma de implantação, todas as dependências externas (licenças, autorizações, obras), não sendo admitidas prorrogações por fatores previsíveis no momento da proposta;
- 10.5. A Contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os fatores técnicos e logísticos necessários à implantação do serviço, não sendo admitida, após a contratação, alegação de desconhecimento ou subdimensionamento para fins de prorrogação de prazo.

11. Vigência e Reajuste

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse das partes e observância da legislação e normativos aplicáveis, até o limite máximo de 10 (dez) anos;
- 11.3. As prorrogações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, precedidas de análise de vantajosidade e manutenção das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.4. Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo;
- 11.5. O reajuste deverá ser aplicado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e estará condicionado à avaliação e aprovação da Contratante.

12. Documentação Técnica

- 12.1. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, comprovando a prestação do serviço conforme objeto contratual;
- 12.2. Licença de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em evidência concedida pela ANATEL;



- 12.2.1. Os meios de comprovação da exigência no item 14.2. poderão ser: contrato de concessão, extrato do contrato de concessão publicado no Diário Oficial da União, termos de autorização ou qualquer outro documento emitido pela ANATEL.
- 12.3. Comprovação de capacidade técnica da licitante, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 12.4. A licitante deverá comprovar que está devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), mediante apresentação de documentação válida;
- 12.4.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de ato de autorização, extrato publicado no Diário Oficial da União, certificação emitida pela ANATEL ou qualquer outro documento oficial equivalente.
- 12.5. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante, quando necessário para validação do atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

13. Vistoria do Local

- 13.1. As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica prévia no local de instalação do serviço, com o objetivo de conhecer as condições da infraestrutura existente, incluindo aspectos de acesso, espaço físico, cabeamento e demais informações relevantes para a execução dos serviços;
- 13.2. A vistoria, quando de interesse da licitante, deverá ser previamente agendada junto à Contratante, por meio de canal oficial a ser informado durante o processo licitatório;
- 13.3. A vistoria terá caráter facultativo, sendo responsabilidade da licitante avaliar, por sua conta e risco, as condições necessárias à execução do objeto contratado. Para fins de agendamento de vistoria, a Contratante disponibiliza como responsável o Sr. Lahôr Borques Vaz Filho, telefone (51) 99637-1019, e-mail lahorf@sebraers.com.br.
- 13.4. A não realização da vistoria não exime a licitante da responsabilidade pela execução integral dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.5. Após a contratação, não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições do local para justificar descumprimento das obrigações contratuais, exceto nos casos em que tais condições não possam ser razoavelmente identificadas durante a vistoria.

14. Obrigações da Contratada

- 14.1. Registro Profissional e Responsabilidade Técnica:
- 14.1.1. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias ininterruptos após a assinatura do contrato, Certificado de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:
- 14.1.1.1. Em se tratando de sócios da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- 14.1.1.2. No caso de empregados, mediante cópia da carteira de trabalho devidamente registrada;
- 14.1.1.3. No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.
- 14.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, devendo essa condição ser comprovada mediante declaração formal da própria empresa, quando solicitado;
- 14.3. Executar o objeto contratual com observância a todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, continuidade e desempenho adequado do serviço;
- 14.4. Iniciar e concluir a implantação do serviço dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.5. Realizar a instalação, ativação e configuração do serviço mediante agendamento prévio com a Contratante, em horários acordados entre as partes;
- 14.6. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao setor de telecomunicações, incluindo a Lei nº 9.472/1997 e regulamentações da ANATEL;



- 14.7. Fornecer toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço, incluindo equipamentos, enlases, materiais, acessórios e mão de obra, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, operação e manutenção;
- 14.8. Garantir a interoperabilidade da solução com o ambiente tecnológico da Contratante, incluindo integração com equipamentos de rede e segurança existentes;
- 14.9. Assegurar a correta propagação e roteamento dos endereços IP disponibilizados à Contratante, garantindo desempenho adequado e otimização de rotas;
- 14.10. Disponibilizar representante técnico como ponto focal para comunicação com a Contratante durante toda a vigência do contrato;
- 14.11. Informar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a ocorrência de falhas ou degradação do serviço, bem como as ações adotadas para sua resolução;
- 14.12. Disponibilizar informações e relatórios necessários ao acompanhamento e gestão do serviço pela Contratante;
- 14.13. Prestar suporte técnico e atendimento conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.14. Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;
- 14.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;
- 14.16. Observar as normas e políticas de segurança da informação da Contratante;
- 14.17. Comunicar à Contratante quaisquer fatos que possam comprometer a execução do contrato;
- 14.18. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.19. Fornecer diagrama lógico da solução, quando solicitado pela Contratante, contemplando a interligação até o backbone da Contratada;
- 14.20. Executar manutenções preventivas e corretivas de forma a minimizar indisponibilidades, comunicando previamente as manutenções programadas;
- 14.21. Garantir que o serviço contratado permita ampliações e ajustes de capacidade, conforme necessidade da Contratante e viabilidade técnica;
- 14.22. Garantir que a solução fornecida atenda integralmente às especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

15. Pagamento

- 15.1. A Contratante pagará em parcela única à Contratada o valor referente ao serviço de instalação, ativação e configuração descrito no item 2 da tabela do item 4.1, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;
- 15.2. A Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor referente ao serviço de comunicação de dados descrito no item 1 da tabela do item 4.1;
- 15.3. O pagamento será efetuado pelo Sebrae RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:
 - 15.3.1. Preenchimento da nota fiscal: A nota fiscal/fatura poderá atender ao padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br) e, preferencialmente, constar a razão social, endereço, CNPJ e número de contrato, conforme os informados no instrumento jurídico.
 - 15.3.2. Condição de Pagamento: fica estabelecido que o valor devido será pago pelo Contratante, até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;
 - 15.3.3. Condição de Faturamento: A nota fiscal/fatura deverá ser entregue sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral.
- 15.4. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA ou por meio de fatura com utilização do código de barras, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor;
- 15.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

16. Considerações Gerais



- 16.1. A instalação do serviço deverá ser realizada de forma a não causar impactos significativos ao funcionamento dos sistemas, serviços e atividades da Contratante, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para preservar a continuidade operacional;
- 16.2. Havendo necessidade de interrupções programadas durante a instalação ou manutenção, estas deverão ser previamente planejadas e acordadas com a Contratante, com a devida antecedência;
- 16.3. A subcontratação parcial será permitida exclusivamente para atividades de instalação, configuração e suporte técnico, desde que previamente comunicada e aprovada pela Contratante;
- 16.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, mesmo nos casos de subcontratação, respondendo por todos os serviços prestados por terceiros;
- 16.5. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório, bem como daquelas que não atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- 16.6. A Contratada deverá assegurar que quaisquer serviços executados por terceiros atendam integralmente às condições técnicas, níveis de serviço (SLA) e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.7. Em caso de necessidade de substituição de equipamentos fornecidos, a Contratada deverá disponibilizar solução provisória equivalente ou superior, de forma a não comprometer a continuidade do serviço;
- 16.8. A Contratada deverá garantir que todas as atividades relacionadas à instalação, manutenção e operação do serviço estejam em conformidade com as condições técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

17. Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

- 17.1. O técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Lahôr Borques Vaz Filho;

18. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

- 18.1. O setor demandante é a Gerência de Plataformas, Tecnologia da Informação e Processos sob a gerência do Roberto Woltmann;
- 18.2. O gestor e o fiscal do contrato será o Técnico Lahôr Borques Vaz Filho.

ANEXO II (DA MINUTA DE CONTRATO) TABELA DE VALORES

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 039/2026**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 039/2026**, que:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores, integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, titulares e suplentes, da Unidade do Sebrae RS, considerando: o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses para ex-empregado, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados e o decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída, ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, titulares e suplentes.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE RS

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 039/2026**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida;
- b) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- c) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO VII

QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE – DDI

Due Diligence de Integridade: método de análise de integridade das pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que tenham ou pretendam estabelecer uma relação com o Sebrae RS, de forma a identificar riscos de integridade que a instituição possa ser exposta nesta relação. Para tanto, o Sebrae RS poderá realizar procedimentos para análise de fatores judiciais, financeiros, reputacionais e de integridade e outros aspectos que possam caracterizar fraudes, desvios de finalidade e outras situações contrárias às disposições previstas no ordenamento jurídico. A realização de DDI está fundamentada nas políticas do SEBRAE, bem como nas normas e boas práticas de mercado.

DECLARAÇÕES/ AUTORIZAÇÕES INICIAIS

Ao prosseguir com o preenchimento do questionário, o respondente declara estar ciente e concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais pelo SEBRAE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com fundamento na necessidade de execução de procedimentos preliminares à contratação, indicação ou nomeação, bem como no cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

Para a realização da Due Diligence de Integridade, o SEBRAE poderá utilizar as informações fornecidas diretamente pelo respondente, bem como realizar pesquisas em bancos de dados públicos, fontes oficiais, órgãos reguladores e, quando necessário, bases privadas que contenham informações relacionadas à aspectos judiciais, financeiros, reputacionais, éticos e de integridade.

Ao responder este questionário, o respondente manifesta seu consentimento livre, informado e inequívoco para tais verificações.

Declaro que li e compreendi os termos acima e, ao prosseguir, autorizo expressamente o SEBRAE a tratar meus dados pessoais, realizar pesquisas em bancos públicos e outras fontes autorizadas para fins de Due Diligence de Integridade.

Declaro que não autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pelo SEBRAE para fins de Due Diligence de Integridade e estou ciente de que, em razão disso, minha participação no processo seletivo, nomeação ou admissão não poderá ser concluída.

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

DADOS DO CORRESPONDENTE

1. CPF:
2. NOME DO RESPONDENTE:
3. E-MAIL:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

4. CNPJ:



5. RAZÃO SOCIAL:
 6. ENDEREÇO:
 7. SITE ELETRÔNICO (SE HOVER):
 8. SEGMENTO:

INDÚSTRIA COMÉRCIO/SERVIÇOS 3º SETOR/ INSTITUCIONAL

9. PORTE
 MEI – MICROEMPREENDEDOR
 MICROEMPRESA
 PEQUENA EMPRESA
 MÉDIA EMPRESA
 GRANDE EMPRESA

10. EMPREGADOS:
 ATÉ 19
 DE 20 A 99
 DE 100 A 499
 ACIMA DE 500

QUADRO SOCIETÁRIO/ DIRETIVO

CPF	NOME	SITUAÇÃO NA PJ
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE
		<input type="checkbox"/> SÓCIO <input type="checkbox"/> DIRIGENTE

1 PROMOÇÃO DA CULTURA DE INTEGRIDADE

1.1 Sua empresa ou entidade adota as seguintes medidas relacionadas à Cultura de Integridade:

(Selecione somente os itens que já são praticados; pode haver mais de uma escolha.)

Possui Programa de Integridade, compatível com o disposto na Legislação Anticorrupção Brasileira.

Possui Código de Conduta ou Código de Ética.

(Código de Conduta ou Código de Ética: Documento formal que define os princípios e as normas de conduta que devem ser observados pelos membros de uma profissão ou organização, com o intuito de garantir o respeito a valores éticos fundamentais, como a honestidade, integridade e a responsabilidade social.)

Possui canais de comunicação de denúncias de atos lesivos, amplamente divulgados a todos os colaboradores e abertos ao público, com previsão de anonimato para o denunciante e garantias contra eventual retaliação.



(*Atos Lesivos*: Considera-se ato lesivo qualquer conduta praticada por pessoa física ou jurídica, que viole dispositivos legais, regulamentares ou princípios éticos aplicáveis às atividades empresariais, e que cause ou possa causar dano efetivo ou potencial ao patrimônio público, à ordem econômica, à livre concorrência, à integridade de processos administrativos, licitatórios ou contratuais, ou ainda aos direitos de terceiros. Esse conceito abrange, mas não se limita a:

- Práticas de corrupção ativa ou passiva; Fraudes em licitações, contratos públicos ou privados; Pagamento ou promessa de vantagem indevida a agentes públicos ou privados; Obstrução de investigações, auditorias ou processos de fiscalização; Lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas; Conluíus, cartelização e demais infrações à ordem econômica; Uso de informações privilegiadas ou manipulação de mercado.(no contexto societário ou financeiro);Violação de normas de integridade, ética corporativa, governança e responsabilidade socioambiental.)

Realiza treinamentos com o objetivo de disseminar a conduta ética e os procedimentos internos de combate à fraude e corrupção, inclusive para a Alta Administração.

(*Alta Administração: topo da instância decisória da empresa ou entidade. Ex.: grupo de gerentes, diretores, conselheiros, Presidente, etc.*)

Realiza ações de monitoramento da integridade de terceiros (Due Diligence, Auditorias).

(*Due Diligence: ação realizada para avaliar o grau de risco nas interações com terceiros, fornecedores, parceiros com os quais a empresa ou entidade possui relações comerciais e/ou institucionais.*)

Possui regimentos claros quanto à oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades.

Possui regimentos quanto à concessão de patrocínios e doações.

Possui regimentos quanto às situações de conflito de interesses.

As lideranças da nossa empresa ou entidade (proprietários, diretores, gerentes) manifestam-se contra a corrupção e se comportam de forma coerente com essas manifestações.

Nas manifestações da liderança há uma mensagem de incentivo aos empregados e/ou parceiros para adoção de uma conduta ética e íntegra nos negócios conduzidos pela nossa empresa ou entidade.

As lideranças em nossa empresa ou entidade tomam providências condizentes com a postura ética e de integridade, caso sejam detectados comportamentos de empregados e/ou parceiros comerciais contrários a esses princípios.

2.1 No exercício de suas atividades...

(Pode haver mais de uma escolha.)

Nos últimos 5 anos, nossa empresa (incluindo empresas do mesmo grupo) esteve envolvida em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos ou sanções.

Nos últimos 5 anos, algum colaborador, membro da alta direção, sócio, acionista, agente ou terceiro representando nossa empresa/entidade esteve envolvido em situações que poderiam ser caracterizadas como violações de leis, regulamentos ou padrões éticos, resultando em investigações, processos, prisões ou condenações.



Nossa empresa ou entidade possui Pessoas Expostas Politicamente (PEP) em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que a representem.

(Consideram-se PEP (Pessoa Exposta Politicamente) os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.)

Nossa empresa ou entidade possui uma pessoa designada, órgão ou área responsável pela coordenação das atividades de Compliance (integridade e conformidade).

2.2 Sobre a interação da empresa ou entidade com o poder público (Selecione uma única resposta.)

INTERAGE COM FREQUÊNCIA INTERAGE EVENTUALMENTE/NÃO INTERAGE COM O PODER PÚBLICO

2.3 Prevenção ao Conflito de Interesse.

Considerando o melhor nível de informação a que sua empresa ou entidade tem acesso, é de seu conhecimento se algum membro da alta direção, sócio ou acionista da sua empresa é parente até 3º grau, por afinidade ou consanguinidade de algum empregado do SEBRAE ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselhos do SEBRAE?

3. DDP – Due Diligence de Privacidade

3.1 Informe se a empresa realizou as adequações legais à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

- Não realizou as adequações.
- Está em processo de adequação.
- Já realizou as adequações legais.

3.2 A empresa possui processo estruturado para atender os direitos dos titulares (acesso, correção, exclusão, portabilidade, etc.)?

- Sim, com canais claros e prazos definidos.
- Parcialmente implementado.
- Não há processo formal.

3.3 Quais medidas de segurança são adotadas para proteger os dados pessoais tratados?

- Criptografia.
- Controle de acesso.
- Backup e recuperação.
- Plano de resposta a incidentes.
- Monitoramento contínuo de sistemas.



Outros (especificar): _____

3.4. A empresa possui pessoa Encarregada pelo Tratamento de Dados (Art. 23, III da LGPD).

- Sim.
 Não.
 Não sei/Não aplicável.

3.5 Se a empresa possui pessoa Encarregada pela Proteção de Dados, informe Nome Completo e E-mail de Contato:

3.6 A empresa realiza transferência internacional de Dados para prestação de seus serviços?

- Não.
 Se sim:
 Os contratos com operadores e suboperadores de dados incluem cláusulas de proteção de dados.
 As transferências seguem os requisitos da LGPD.
 Não sei/Não aplicável.

3.7 Há mecanismos para monitorar conformidade com a LGPD e lidar com não conformidades?

- Auditorias internas ou externas realizadas.
 Plano de ação estruturados para gaps.
 Histórico de incidentes analisado e documentado.
 LGPD integrada ao programa de compliance.
 Não há processos ou mecanismos implementados sobre este tema.

AUTODECLARAÇÃO

• Declaro ter respondido ao “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” com informações verdadeiras, e não ter omitido nenhum fato relevante relacionado. Tenho o conhecimento de que o exercício de práticas ilícitas ou inidôneas é causa suficiente para aplicação de penalidades que podem ensejar a dissolução contratual, bem como impedimento de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

• Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas no “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros do Sebrae RS” foram fornecidas com o conhecimento e a autorização do representante legal/procurador/administrador citado no ato constitutivo de nossa empresa/entidade, e que se responsabiliza pela veracidade e integridade delas.

Adicionalmente, declaro que a empresa ou entidade que represento:



1. Compromete-se a conduzir seus negócios com integridade e em conformidade com: i. Declaração de Princípios Éticos e Código de Ética do SEBRAE; ii. Política de Monitoramento e Prevenção a Conflito de Interesses do Sebrae RS; iii. Leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo e não se limitando à “Lei Brasileira Anticorrupção” – Lei nº 12.846/13;

2. Não comete, e busca implantar medidas para prevenir e combater, atos de fraude, corrupção, desvios de conduta e toda forma de violação dos direitos humanos, trabalho infantil ou análogo à escravidão;

3. Se compromete em ser transparente e tempestiva, sem se valer de omissões ou dissimulações na prestação de informações solicitadas pelo Sebrae RS, inclusive na condução de diligências e avaliação de riscos ou mecanismos de controles realizadas pelo SEBRAE em seus fornecedores;

4. Não pratica ações que repercutam negativamente na imagem e reputação do SEBRAE;

5. Não se envolve, direta ou indiretamente, em ações de financiamento ao terrorismo, corrupção, lavagem de dinheiro ou tráfico de substâncias ilícitas, pessoas ou animais;

6. Se compromete a denunciar eventuais atos de fraude e corrupção que venham a ser de seu conhecimento por meio do canal de denúncias disponibilizado pelo SEBRAE e/ou às autoridades competentes.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da licitante

ANEXO I

TIPOS DE PARENTESCO

CONSANGUINIDADE		AFINIDADE	
LINHA RETA	LINHA COLATERAL	LINHA RETA	LINHA COLATERAL



<p>Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendente: 1º grau: filho(a) 2º grau: neto(a) 3º grau: bisneto(a)</p>	<p>2º grau: irmão(a) 3º grau: tio(a) e sobrinho(a)</p>	<p>Em relação a seu cônjuge ou companheiro (a):</p> <p>Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendente: 1º grau: filho(a) 2º grau: neto(a) 3º grau: bisneto(a)</p>	<p>Em relação a seu cônjuge ou companheiro(a): 2º grau: irmão(a)</p>
--	--	--	--



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital_PRE 039_2026 Link internet

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search?codigo=3A-18-29-15-83-9C-51-85-09-A5-99-72-9F-D8-BA-86-C7-51-8D-69> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 3A-18-29-15-83-9C-51-85-09-A5-99-72-9F-D8-BA-86-C7-51-8D-69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marco Antonio Canfid Grendene - 491.***.***-91 - 19/06/2026 13:51:59**

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 136.***.***.***0

